



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO CEARÁ PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA (PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SEI Nº 8513262-23.2025.8.06.0000).**

**CV Nº 157/2025**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, no uso de suas atribuições legais, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, doravante denominada simplesmente PGJ ou MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Haley de Carvalho Filho, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo regularizar a concessão de uso e acesso à base de dados de processos judiciais não sigilosos, em nível de consulta, para o Ministério Público do Estado do Ceará e mútua cooperação técnica e intercâmbio de informações, bases de dados e/ou tecnologia entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Os participantes signatários deste Convênio estabelecem uma relação de parceria e cooperação, e se comprometem:

I – Dos compromissos comuns:

- a) Compartilhar informações necessárias sobre a utilização do sistema;
- b) Apurar, analisar, registrar e solucionar os incidentes de segurança e vazamentos de informações;



- c) Comunicar a existência de falhas encontradas no sistema;
- d) Zelar pela adequada utilização das informações postas a disposição de modo a assegurar as restrições de publicidade, onde couber ou for classificada.

**II – Dos compromissos do TJCE:**

- a) Permitir o acesso, preferencialmente via WEB SERVICE, em nível de CONSULTA, à base de dados de PROCESSOS JUDICIAIS não sigilosos, gerenciando a liberação, cancelamento e controle de acesso ao serviço;
- b) Compartilhar tecnologias da informação, base de dados, experiências e conhecimentos técnicos com a equipe de TI do MPCE;
- c) Prestar as informações solicitadas pelos participes deste Convênio, necessárias à execução das atividades;
- d) Manter o sigilo das informações obtidas em razão deste convênio.

**III – Dos compromissos do MPCE:**

- a) Manter o sigilo das informações obtidas em razão deste convênio;
- b) Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, procedimentos e prazos para a efetivação de acesso;
- c) Compartilhar tecnologias da informação, base de dados, experiências e conhecimentos técnicos com a equipe de TI do TJCE;
- d) Prestar as informações solicitadas pelos participes deste Convênio, necessárias à execução das atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Cada um dos participes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

**Parágrafo Único** – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexiste vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**



Mediante concordância dos partícipes, este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, mediante correspondência que antecederá no mínimo 30 (trinta) dias, indicando as razões da decisão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Em relação ao TJCE, a execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada por Gestor designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

#### CLÁUSULA - OITAVA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sujeitam-se as partes às disposições da Art. 184 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA- DA PROTEÇÃO DOS DADOS

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente convênio, ou seja, para a execução e tratativas deste convênio ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

**Parágrafo único.** Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.



E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA  
DE SOUSA  
NETO:200458

Assinado de forma digital por  
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA  
NETO:200458  
Dados: 2025.11.17 10:45:53 -03'00'

**Heráclito Vieira de Sousa Neto**

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ**

**Haley de Carvalho Filho  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**ANEXO ÚNICO - TERMO DE COMPROMISSO – SISTEMA DE CONSULTA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS UNIFICADA – CANCUN**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO**

<b>1 – NOME COMPLETO</b>	<b>2 – CPF</b>

<b>3 – FUNÇÃO/CARGO</b>	<b>4 – LOTAÇÃO</b>

<b>5 – E-MAIL INSTITUCIONAL</b>

**2. RESPONSABILIDADES**

**1 – DECLARO ESTAR CIENTE DAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES À SEGURANÇA DO SISTEMA CANCUN, CONTIDAS NO CONVENIO/REGULAMENTO, COMPROMETENDO-ME A:**

**NÃO REVELAR, FORA DO ÂMBITO PROFISSIONAL, FATO OU INFORMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA DE QUE TENHA CONHECIMENTO POR FORÇA DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SALVO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO COMPETENTE NA ESFERA LEGAL OU JUDICIAL, BEM COMO DE AUTORIDADE SUPERIOR;**

**MANTER ABSOLUTA CAUTELA QUANDO DA EXIBIÇÃO DE DADOS EM TELA OU IMPRESSORA, OU AINDA, NA GRAVAÇÃO EM MEIOS ELETRÔNICOS, A FIM DE QUE DELES NÃO VENHAM TOMAR CIÊNCIA PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;**

**NÃO ME AUSENTAR DO TERMINAL SEM ENCERRAR A SESSÃO DE USO DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM A IMPOSSIBILIDADE DE USO INDEVIDO DAS INFORMAÇÕES POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;**

**ACOMPANHAR A IMPRESSÃO E RECOLHER AS LISTAGENS CUJA EMISSÃO TENHA SOLICITADO; RESPONDER, EM TODAS AS INSTÂNCIAS DEVIDAS, PELAS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DAS AÇÕES OU OMISSÕES DE MINHA PARTE QUE POSSAM PÔR EM RISCO OU COMPROMETER A EXCLUSIVIDADE DE CONHECIMENTO DE MINHA SENHA OU DAS TRANSAÇÕES EM QUE ESTEJA HABILITADO.**

**2 – DECLARO, AINDA, CIÊNCIA DE ESTAR SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI PELA NÃO OBSERVÂNCIA DO CONTIDO NO ITEM ANTERIOR.**

**3. ASSINATURA**

<b>5 – LOCAL</b>	<b>6 – DATA</b>	<b>8 – ASSINATURA DO USUÁRIO</b>